

**Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP**  
**Portaria nº 232/18-PROGESP, de 09 de Abril de 2018.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN, usando da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1196/14-R, de 04 de julho de 2014,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar a Portaria nº 37/2017-PROGESP, de 20 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.....

§4º-A Excepcionalmente, o gestor da unidade poderá autorizar intervalo de refeição e descanso menor do que aquele indicado no parágrafo 4º desde artigo, desde que tal intervalo não seja inferior a 30 minutos e que não haja prejuízo ao funcionamento da unidade”.

§5º Na hipótese de o servidor submetido a jornada de trabalho superior a 06 horas diárias exceder 07 horas de trabalho sem efetuar os registros referentes aos intervalos para alimentação ou descanso, presumir-se-á que ele tenha usufruído duas horas, as quais serão descontadas da jornada diária de trabalho.

.....” (NR)

“Art. 8º. Para fins de controle das horas trabalhadas, ficarão registrados os créditos e os débitos do cumprimento de carga horária mensal dos servidores, permitindo-se ajustes compensatórios da seguinte forma:

I – Para os servidores com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exceto nos casos de jornada flexibilizada e de jornada reduzida por concessão administrativa, haverá tolerância de 15 (quinze) minutos por registro de entrada, até o limite de 30 (trinta) minutos, computados de forma proporcional ao horário de trabalho autorizado no SIGRH.

II – Para os servidores com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais, haverá tolerância de 15 (quinze) minutos, computados de forma proporcional ao horário de trabalho autorizado no SIGRH;

.....” (NR)

“Art. 10 .....

VII – A participação em reunião oficial, na qualidade de dirigente ou representante de entidade sindical, pelo período de duração da atividade, mediante comprovante de participação.

VII-A A participação em assembleia, congresso ou convenção, promovidos por entidade sindical da categoria, pelo período de duração das atividades, mediante comprovante de participação.

.....

XI – Participação em ações do programa de qualidade de vida no trabalho, na forma das resoluções nº 011/2017-CONSAD e nº 012/2017-CONSAD.” (NR)

“Art. 15-A Os servidores designados para compor comissão de processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 152, §1º, da Lei nº 8.112/90, e os servidores estudantes, nos termos do art. 2º do Decreto nº 1.867/96, ficam dispensados do registro eletrônico de frequência, devendo os servidores estudantes registrar seus horários de entrada e saída do expediente em folha de ponto manual.” (NR)

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 072	18.04.2018	Fls. 33
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 2º A partir de 01 de fevereiro de 2018, os débitos não compensados serão lançados em folha de pagamento para o respectivo desconto.

Art. 3º A Diretoria de Administração de Pessoal, constatando indícios de inconsistência no registro de frequência, notificará as unidades acadêmicas e administrativas para prestar esclarecimentos e proceder às correções necessárias.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo as alterações listadas no art. 1º à data de sua implantação no sistema CRONUS/SIGRH.

(a) Mirian Dantas dos Santos - Pró-Reitora

**Portaria nº 246/18-PROGESP, de 16 de Abril de 2018.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 1.196/14-R, de 04 de julho de 2014, e considerando o que consta do processo nº 23077.008091/2018-71.

R E S O L V E

Alterar a Portaria nº 169/2018-PROGESP, de 12 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço – UFRN nº 049, de 14.03.2018, fl. 9, de modo que no item 2.2.1. passe a constar:

2.1.1. Processo nº 23077.008091/2018-71 – WALTER PEDRO SILVA JUNIOR, matrícula nº 1152030, ocupante do cargo de Estatístico, Afastamento integral, pelo período de 12 de abril de 2018 até 28 de fevereiro de 2019, para cursar Mestrado em Demografia, tendo como Área/Concentração: Demografia, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em Natal/RN.

(a) Mirian Dantas dos Santos - Pró-Reitora

**Portaria nº 247/18-PROGESP, de 16 de Abril de 2018.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 1.196/14-R, de 04 de julho de 2014 e considerando o que consta do processo nº 23077.000824/2018-29,

R E S O L V E

Alterar a Portaria nº 128/2018-PROGESP, de 28 de fevereiro de 2018, publicada no Boletim de Serviços – UFRN nº 041, de 02/03/2018, fl. 16, de modo que passe a constar:

Processos nº 23077.015805/2015-54 e nº 23077.000824/2018-29 – CAROLINA CHAVES GOMES, matrícula nº 2669418, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, afastamento no país pelo período de 27 de julho de 2015 até 29 de maio de 2017 e pelo período de 26 de novembro de 2017 até 31 de julho de 2018, para cursar Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Música da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa/PB.

(a) Mirian Dantas dos Santos - Pró-Reitora

---